



Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 038/2021/SESDS, referente ao Procedimento de **1º Termo Aditivo (ADITIVO DE PRAZO)**, proveniente do Contrato nº 015/2020-SESDS, Oriundo da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social - SESDS, tendo por objeto a prorrogação de prazo do contrato supracitado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar a partir 04/03/2021 a 01/06/2021, cujo o objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a reforma do prédio e adequação da sala das armas, para atender as necessidades da SESDS. Consta nos autos Parecer 038/2021 – ASJUR/SESDS, assinado pela Servidora Rafaela Barata Chaves – Assessor Jurídico – SESDS/PMA, OAB 22.235, manifestando-se favorável ao pleito, com base no inciso II do Art.57 da Lei nº 8.666/96. Com base nas regras insculpidas pelas Leis n.º 8.666/93, nº 10.520/02 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido Termo Aditivo encontram-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **“Não atende as exigências do Anexo II da resolução administrativa nº 043/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará”**.

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....
Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo aditivo supracitado encontra-se revestido parcialmente, e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

Ananindeua-Pa, 29 de abril de 2021.

Vladimir Pereira
CGM/PMA